



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2019/SEMEC  
Processo n° 00012639/2018**

**LICITAÇÃO COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: LTDA, MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.**

**LICITAÇÃO COM ITENS DE EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME / EPP / MEI**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria n° 1.736/2018, de 24 de abril de 2018, publicada no D.O.M. n° 13.506, de 26 de abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS EM ATA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUNDS**” destinados a atender a Coordenação de Educação Infantil – COEI da Diretoria de Educação – DIED desta SEMEC, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal n° 10.520/02, Decretos Federais n°s 5.450/05, 7.892/13 e 8.538/15; Instrução Normativa n° 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações; Lei Municipal n° 9.209-A/16; Decretos Municipais n°s 47.429/05, 48.804A/05, 49.191/05, 75.004/13, 80.456/14, 91.254/2018, 91.255/2018 e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal n° 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/93

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS GERAIS (UASG):** **926381**

**ENVIO DA PROPOSTA:**  
A partir da publicação deste Edital.  
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data: 28/03/2019 a partir das 09:30 (Horário Brasília)**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 1- O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços em Ata**, tem por objeto a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUNDS”** destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conforme exigências e especificações técnicas, estabelecidas neste Edital e seus anexos, com **ITENS DE EXCLUSIVIDADE e COTA RESERVADA de 25% para Microempresas – ME’s, Empresas de Pequeno Porte – EPP’s e Microempreendedores Individuais – MEI’s, especializada no ramo, nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 147/2014.**

1.2 - Os materiais deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de uso.

1.3 – O Edital estará disponível nos sites: [www.belem.pa.gov.br/licitacao](http://www.belem.pa.gov.br/licitacao) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

1.4 - Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes no Edital e seus anexos, prevalecerão às últimas.

1.5 - A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1 – Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

2.1.2 – Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3 – O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.2 – **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

2.2.1 Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

2.2.4 Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.5 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6 Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**2.2.7** Empresas que praticam crimes ou tenham sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos cinco anos (Lei Municipal nº 9.209-A de 11 de maio de 2016).

**2.3** – A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**2.4** – Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

**2.5** - A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

**3.1** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no portal *comprasnet* (§2º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do presente Pregão.

**3.2** – O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**3.3** – O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 5º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005).

**3.4** – O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria Municipal de Educação, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 4º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005).

**3.5** – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.6** – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.7** – Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.8** - Em se tratando de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do § 2º, art. 13 do Decreto nº 8.538/2015, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”** ou **“Empresa de Pequeno Porte”** ou **“Microempreendedor Individual”** suas respectivas abreviações, **“ME”** ou **“EPP”** ou **“MEI”**, à sua empresa ou denominação, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**3.9** - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

#### 4- PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**4.1**- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura de sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico: [cplsemec@gmail.com](mailto:cplsemec@gmail.com), cabendo ao pregoeiro decidir o questionamento **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

**4.1.1** Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível, no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para ciência de todos os interessados.

**4.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico [cplsemec@gmail.com](mailto:cplsemec@gmail.com).

**4.2.1** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**4.2.2** – Caso seja acolhida a impugnação contra este Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 5 – DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

**5.1** – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.1.1** – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**5.1.2** – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.2 – Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e ainda:

**5.2.1 - Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**5.2.2 - Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**5.2.3 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**

**5.2.4 - Declaração de Elaboração de Proposta Independente;**

**5.2.5 - Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;**

**5.3 - A Proposta de Preços deverá conter:**



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5.3.1** Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com o **Anexo I** deste Edital, **sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.**

**5.3.2** O preço **UNITÁRIO por item E TOTAL**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.

**5.3.3** O valor deverá ser expresso em Real (R\$), **com 02 (duas) casas decimais.**

**5.4** - As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

**5.5** - As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

**5.6** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.7** - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5.8** - Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

**5.9** - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.10** - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**5.11** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.12** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

**5.13** - Por ocasião do envio da proposta, a **LICITANTE** enquadrada como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI** deverá **declarar, em campo próprio do sistema**, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

**5.14** - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

**5.15** - É extremamente recomendável que antes de começar a sessão os licitantes já estejam com todas as documentações escaneadas.

## **6 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1** – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

**6.2** – Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**6.3** - Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**6.4** - A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (***via chat***), **em campo próprio do sistema eletrônico**.

**6.5** - O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**6.6 - Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:**

**6.6.1** Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “**conforme o edital**”, “**modelo xx**”, “**conforme proposta a ser enviada**”, etc.

**6.6.2** - Estejam identificadas pelos licitantes;

**6.6.3** - Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus Anexos**.

**6.6.4** - Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **SEMEC**.

**6.6.5** - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.7** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), e somente estas participarão **da fase de lance**.

## **7 – DA FASE DE LANCES**

**7.1** - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** - Os **lances** serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.3** - Os **lances** apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.4** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.4.1** - **O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema**, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado à identificação do detentor do lance.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.5.1 - Lances** considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

**7.6** Não serão aceitos dois ou mais **lances** de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.7** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**7.7.1** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**7.8** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8.1** Alternativamente ao disposto no subitem 7.8 do Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do (a) Pregoeiro (a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**7.9** - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.10** - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.10.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI**

**7.12** - Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais - MEI**.

**7.12.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**7.13 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**7.13.1** - A **ME ou EPP ou MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.13.2** - Não ocorrendo à contratação da **ME ou EPP ou MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.13.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será priorizada a licitante que tenha sede no Município de Belém para exercício do direito de preferência.

**7.14** - Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.15** - Em cumprimento ao disposto nos art. 7º do Decreto Municipal nº 91.254/2018-PMB que regulamenta a Lei Complementar nº 123/2006, aplica-se, ainda, no presente certame a exclusividade de participação de Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedor Individual – MEI, sediadas na circunscrição territorial do Município de Belém, nas disputas **PARA TODOS OS ITENS** cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Caso não existam pelo menos 03 (três) licitantes do ramo do objeto licitado nesta condição, poderão participar dos itens exclusivos as licitantes sediadas em outras regiões do Estado do Pará e do Brasil.**

**7.16** - O disposto no subitem 7.4.1 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/06).

**7.17** - A ME ou EPP ou MEI mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**7.18. Conforme Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018-PMB os Itens e/ou Lotes cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão Cotas distribuídas conforme o seguinte:**

a) **“Cota Principal de 75% (setenta e cinco por cento)”** – Itens abertos para participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI** e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) **“Cota Reservada de até 25% (vinte e cinco por cento)”** – Exclusiva para as **Microempresas – ME's ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou Microempreendedores Individuais – MEI's** que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, do quantitativo dos itens e Lotes superiores a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, sem prejuízo da participação nos itens da Cota Principal.

c) Na hipótese de uma **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**, sagrar-se vencedora da **Cota Principal e da Cota Reservada** para o mesmo objeto, **será registrado para ambas as cotas apenas o menor valor**, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo objeto.

d) Não havendo vencedor para a **Cota Reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **Cota Principal**, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem valor do primeiro colocado.

## **8 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – O (A) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

**8.2** – O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **SEMEC**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.3 - Encerrada a etapa de lances**, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

**8.4** - No caso da **proposta** ou o **lance** de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.4.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o **item 8.3**, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, **e/ou envio da Proposta Vencedora** de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

**8.4.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, no prazo de até **05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo (a) pregoeiro (a).

**8.4.3** - A **inobservância** do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.

**8.5** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) analisará os documentos de habilitação.

**8.6** O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

## 9 - DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA NO SISTEMA

**9.1 - Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública**, o (a) Pregoeiro (a) convocará através do canal de comunicação eletrônica (**chat**), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESSENTA) MINUTOS** contadas a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a), em **FORMATO DOC ou PDF – ZIPADO** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET** ou na sua impossibilidade, através do e-mail: [cplsemec@gmail.com](mailto:cplsemec@gmail.com), com as seguintes informações:

**9.1.1** Valores expressos, obrigatoriamente, em REAL;

**9.1.1.1** - Preço **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS**; os preços serão registrados com **02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**9.1.1.2** - Os preços unitários dos itens não poderão ser superiores aos constantes no Anexo I do Edital.

**9.1.1.3** - Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em **algarismo** e por **extenso**, o **último**.

**9.1.1.4** - **Folders explicativos dos equipamentos com especificação, marca, modelo e fabricante;**

**9.1.1.5** - **Garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica no município de Belém.**



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9.1.2 - DADOS DA LICITANTE:** Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

**9.1.3 - Prazo de validade da Proposta:** não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

**9.1.4 - Prazo de Entrega:** Os itens deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de Empenho e de acordo com solicitação formal do órgão.

**9.2 - Deverá, ainda, apresentar a seguinte DECLARAÇÃO NA PROPOSTA:**

**9.2.1 - Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as **despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**9.2.2 - Declaração** de que o valor ofertado na proposta será **fixo e irrevogável**.

**9.3 - A oferta** deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.4 - Não será permitida** a alteração da proposta, após sua apresentação.

**9.5 - Após** apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**9.6 - Serão desclassificadas** as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

**10.1 – Encerrada** a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (on-line).

**10.1.1 - Será assegurado** ao licitante cadastrado e habilitado no SICAF o direito de **apresentar por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE** através do **Modulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasnet** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº 47.429/2005, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

**10.1.2 - Na hipótese** de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária, através do **MODULO ANEXO SISTEMA COMPRASNET** ou na impossibilidade encaminhar por e-mail: [cplsemec@gmail.com](mailto:cplsemec@gmail.com).

**10.2 - A comprovação** de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da L.C. Nº 123/2006 e alterações posteriores.

**10.3 - As microempresas, empresas** de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.3.1 - Na hipótese** acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e**



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Microempreendedores Individuais – MEI's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for convocado para contratação, após notificação formal da microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra na referida situação.

**10.3.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual vencedor à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**10.4** - A empresa que **declarar** falsamente se tratar de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

**10.5** - **O detentor da melhor oferta regularmente aceita**, deverá encaminhar no prazo de até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS**, contadas a partir da convocação do pregoeiro, através do canal de comunicação eletrônica (**chat**), **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC** ou **PDF - ZIPADO, EXCLUSIVAMENTE** através do **MODULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas, quando couber):

**10.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** **Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação.

**b)** **Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada**, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

**c)** **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** **Licença de Funcionamento** atualizada expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

**10.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF;**

**b)** **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, inclusive quanto às Contribuições sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF;**

**c)** **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF;**

**d)** **Prova de regularidade relativa ao FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF;**

**e)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – -, instituída pela Lei 12.440/11, podendo ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), para comprovar a inexistência de débitos



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF:**

f) **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas- CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela Lei Municipal nº 9.209-A/16, podendo ser retirada através do **link: [consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR](http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR)**, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.

**10.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias quando não houver prazo de validade expresso no documento.

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentada na forma da lei.

b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

b.2) **As empresas**, cadastradas no SICAF, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.3) **As empresas** constituídas há **menos de um ano de exercício financeiro** deverão apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento, devendo atender ao que preconiza a IN nº 02/2010-SLTI/MPOG, comprovando a qualificação através do estabelecido no subitem b.2 supra.

b.4) Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, **ainda:**

b.4.1) **Comprovante de Opção pelo Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b.5) Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, **ainda:**

b.5.1) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício** – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

b.6) As empresas obrigadas ao **SPED - Sistema Público de Escrituração Digital** obrigam-se a apresentar o Balanço Patrimonial impresso pelo sistema, devidamente validado, do ano base exigível pela lei.

b.7) As empresas sujeitas a Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**b.8)** As demonstrações das demais empresas deverão ser transcritas no “**Livro Diário**”, com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, acompanhado do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.

**b.9) Caso a empresa** esteja aguardando o **Termo de Autenticação** emitido pela Junta Comercial, serão recebidos o balanço patrimonial impresso, a partir do programa gerador do **SPED**, assinado pelo responsável da empresa e pelo contador, bem como o protocolo que comprove o envio do balanço digital à Junta Comercial.

**b.10)** O procedimento acima será aceito provisoriamente até que as **Juntas Comerciais** regularizem a autenticação dos livros digitais.

#### **10.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

**b)** Durante a vigência do contrato, a SEMEC reserva-se o direito de exigir a supracitada comprovação.

#### **10.5.5 - DECLARAÇÕES:**

**a)** **Declaração autorizando a SEMEC para investigações complementares** que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

**b)** **Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados**, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

**10.6** - A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e documentos constitui meio legal de prova.

**10.7** - Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

**10.8** - Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu **sócio administrador** ou **proprietário**, o licitante também deverá enviar instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**10.9** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.10** - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**10.11** - A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.12** - Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**10.13** - Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo **comprasnet** poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

**10.14** - Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**10.15** - O documento de confirmação no **SICAF** será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

## 11 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

**11.1** - A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original** ou por **cópia autenticada** ou **cópia simples** (desde que sejam apresentados os originais para conferência), **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a), para **Comissão Permanente de Licitação/SEMEC**, no seguinte endereço: **Av. Governador José Malcher, nº 1291, Bairro Nazaré, Belém/Pará, CEP 66.060-230**.

**11.2** - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**11.3** - Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o (a) Pregoeiro (a) entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo (a) Pregoeiro (a), destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

**11.4** - Será **declarado vencedor** o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, após o recebimento e conferência dos documentos originais de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**.

## 12 – DO RECURSO

**12.1** – **Declarado o vencedor**, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer registrando a síntese de suas razões.

**12.1.1** - Constatada pelo (a) Pregoeiro (a) a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões em** igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**12.2** - A **falta** de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos do caput, importará a **decadência** desse direito, ficando o Pregoeiro (a) autorizado (a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.3** - A decisão do (a) pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**12.4** - O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**12.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** - A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

**12.7** - Após o julgamento do(s) **recurso(s)** e **contra-razã(ões)**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

**13.2** - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**13.3** - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

**13.4** - Logo após a homologação do certame a Autoridade Competente abrirá, no sistema COMPRASNET, prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para formação de cadastro de reserva, em atendimento ao Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, conforme previsto no tópico abaixo.

**13.4.1** - O sistema COMPRASNET enviará e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado.

**13.5** - Após a homologação da licitação o Registro de Preços observará, entre outras, as seguintes condições, consoante art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014:

**13.5.1** - Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**13.5.2** - Será incluído, na respectiva Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

**13.5.3** - O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**13.5.4** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

**13.6** - O registro a que se refere o item **"13.5.2"** acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**13.7** - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item **"13.5.2"** acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**13.8** - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto supracitado.

**13.9** - O Anexo que trata o item **"13.5.2"** acima consiste na Ata de Formação do Cadastro de Reserva, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**13.10** - Será parte integrante da Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva.

#### **14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - Homologado e publicado o resultado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo V, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

**14.1.1** - Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

**a) Instrumento público de procuração;**

**b) Instrumento particular de procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

**c) Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

**14.1.2** - Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603/07, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

**14.1.3** - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(o) registrado(s).

**14.1.4** - **Na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014 – TCM.**

**14.2** - A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

**14.2.1** - Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**14.3** - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMEC;

**14.4** - Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

## 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, e nas condições previstas neste Edital.

**15.2** - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804A/05.

**15.2.1** - O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

## 16 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

**16.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**16.1.1** - Somente quando a primeira **LICITANTE** registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da **LICITANTE** da vez.

**16.1.2** - A convocação dos fornecedores, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**16.1.3** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**16.2** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## 17 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1** - Entende-se por órgão Participante o órgão ou entidade da Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal) que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**17.2** - O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e Decretos Municipais nº 47.429, de 24 de janeiro de 2005, nº 48.804-A, de 01 de junho de 2005, nº 49.191 de 18 de julho de 2005, nº 75.004, de 21 de março de 2013 e nº 80.456 de 12 de agosto de 2014, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

**17.3 - Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**17.3.1** - Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**17.3.2** - Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

**17.3.3** - Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

**17.3.4** - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**17.3.5** - O Órgão Gerenciador da Ata será a SEMEC/PMB - **UASG: 926381**.

**18 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**18.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 48.804A/2005 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**18.1.1** - As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**18.2** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**18.3** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**18.4** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**19 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**19.1** - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**19.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**19.3** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**19.4** - Na hipótese do subitem anterior, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC** poderá:

**19.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**19.5.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.5.3** - Proceder com o reequilíbrio de preços mediante requerimento justificado do fornecedor, em processo administrativo próprio, cuja decisão será do Órgão Gerenciador.

**19.6** - Não havendo êxito nas negociações, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 20 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1** - A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.1.1** - O cancelamento será **a PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

**a)** A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**b)** Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.

**c)** A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.1.2** - **Por INICIATIVA** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, quando:

**a)** A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

**b)** A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**c)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**d)** Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;

**e)** A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

**f)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los.

**20.2** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**20.3** - A defesa a que alude o subitem 20.1 será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

**20.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser CANCELADA pela Administração:**

**20.4.1.** Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**, quando caracterizado o interesse público.

**21 – DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO**

**21.1** - O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo VI**.

**21.2 - De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

**21.3** - Após, homologada a licitação a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**21.3.1 - Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL" (E-CNPJ), nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.**

**21.4** - É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, conforme cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.5** - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**21.6** - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital, a qual poderá, conforme o caso, ser substituída por um instrumento equivalente na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**21.7** - As contratações decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.8** - O prazo para retirada do instrumento contratual ou documento equivalente acompanhado da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**21.9** - A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

**21.10** - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando o convocado recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, deixando de receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para que formalização da contratação, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos demais requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

## 22 - DA FISCALIZAÇÃO

**22.1** - A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**22.2** – Caberá ao **Departamento de Recursos Materiais/DERM**, acompanhar e gerenciar a entrega dos materiais licitados através de servidor devidamente designado.

**22.3** - Os bens fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

**22.4** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.5** - A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do Anexo VI do Edital, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

## 23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além daquelas enumeradas no Termo de Referência:

**23.1** - Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados.

**23.2** - Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

**23.3** - Rejeitar o produto cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;

## 24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência – Anexo I**:

**24.1** - Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**24.2** - Colocar a disposição da **CONTRATANTE**; os meios necessários á comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência;

**24.3** - Assumir o ônus e responsabilidade pelo reconhecimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que indicam ou venham a incidir sobre o objeto especificado no Termo de Referência;

**24.4** - Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

**24.5** - Declarar, detalhadamente, a garantia dos serviços prestados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando inclusive;

**24.6** - Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos serviços, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação efetuada;

**24.7** - Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

**24.8** - Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do material adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

**24.9** - Prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pela **CONTRANTE**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

**24.10** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**24.11** - Aplica-se também as obrigações constantes no **Anexo I** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**24.12** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**24.13** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre os serviços;

**24.13.1** - Incumbe a **CONTRATANTE** o ônus da prova de origem do defeito.

**24.14** - O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

**24.15** - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**24.16** - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 25 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**25.1** - O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**25.2** - A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

**25.3** -. A entrega dos objetos descritos no edital e seus anexos, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal dos **CONTRATANTES**, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria de Recursos Materiais – SEMEC;

**25.4** - O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SEMEC**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

**25.5** - Os materiais deverão obedecer aos requisitos exigidos nas especificações técnicas contidas no **Anexo I** deste Edital;

**25.6** - Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados no **Termo de referência – Anexo I**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior ou com a embalagem danificada;

**25.7** - Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão solicitante. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SEMEC**.

**25.8** - O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

**b) Definitivamente:** após a verificação da qualidade do objeto funcionando, contados a partir do recebimento e sua consequente aceitação de forma definitiva mediante a emissão do Termo assinado pelas partes.

**25.9** - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

**25.10** - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do objeto eventualmente fora de especificação.

**25.10.1** Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso,



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo estabelecido no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 26 – DO PAGAMENTO

**26.1** - O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país;

**26.2** - A **Secretaria Municipal de Educação-SEMEC** efetuará o pagamento ao licitante vencedor em até 30 (trinta) dias subsequentes à aceitação definitiva dos bens licitados, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**26.3** - O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos bens e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**26.4** - Será procedida consulta “Online” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da **Previdência Social**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**26.5** - No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**26.6** - No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**26.7** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SEMEC**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**26.8** - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta)** dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 27 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**27.1** – Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

## 28 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

**28.1** – O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades além das previstas no Termo de Referência – Anexo I, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS</b>
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos bens não entregues, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não promover a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a juízo da Administração.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com SEMEC pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto	24. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**28.2** - Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, a **SEMEC** poderá proceder à rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que a empresa prestadora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**28.3** - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **SEMEC** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**28.4** - Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**28.5** - A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**28.6** - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do órgão que solicitou o serviço, que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**28.7** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

**28.8** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

## **29 – DO REAJUSTE**

**29.1** – Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes.

## **30 - DA ANULAÇÃO DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO**

**30.1** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**30.2** A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**30.3** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

**30.4** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**30.5** Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**30.6** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **31 - DO FORO**

**31.1** – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, na Comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

## **32 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**32.1** – Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**32.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**32.3** – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **Secretaria Municipal de Educação – SEMEC**.

**32.4** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**32.5** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**32.6** – Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**32.7** – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**32.8** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**32.9** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**32.10** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**32.11** - Na ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá dispor de **Certificação Digital, nos termos das Resoluções Nº 11.535 e Nº 11.536/2014-TCM/PA.**

**32.12** – Os licitantes devem acompanhar diariamente as mensagens enviadas pelo (a) Pregoeiro (a), durante a fase de negociações (**via CHAT**).

**32.13** – Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.

**32.14** – Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**32.15** – Só se iniciam e vencem os prazos relacionados à Licitação em dia de expediente na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**32.15.1** – Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, nesta Secretaria, os prazos serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**32.16** – Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

**32.17** – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao (a) Pregoeiro (a) por e-mail: [cplsemec@gmail.com](mailto:cplsemec@gmail.com).

**32.17.1** – Maiores informações pelo telefone **(91) 3075-5432 e 3075-5415**.

**32.18** – Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**32.19** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

### **33 – ANEXOS**

**33.1** - Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Proposta Comercial (Modelo);

**Anexo III:** Declaração que autoriza a SEMEC a realizar investigações complementares (Modelo);

**Anexo IV:** Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados (Modelo);

**Anexo V:** Minuta da Ata de Registro de Preços (Modelo);

**Anexo VI:** Minuta do Contrato;

**Anexo VII:** Especificação técnica, quantitativo estimado de cotas.

Belém - PA, 15 de março de 2019.

**CHATEAUBRIAND G. FERREIRA**  
*Pregoeiro/CPL/SEMEC/PMB*



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - Aquisição de **BRINQUEDOS PARA PLAYGROUNDS**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, **para Registrar Preço**.

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1** – A aquisição dos brinquedos são importantes, visto que o brincar capacita a criança a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e expressar-se em situações que são relevantes e significativas para elas. Além de que serão utilizados para compor a infraestrutura das Novas Unidades Educacionais e demais Unidades de Educação Infantil da rede Municipal de Ensino;

**2.2** - Informamos que a proposta da empresa a vincula ao contrato, se ocorrer, de forma complementar e inseparável, com amparo legal na Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e toda legislação complementar que o caso requeira.

**3 - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL**

**3.1** - Os materiais solicitados deverão atender às especificações e condições estabelecidas neste Termo bem como às Normas Técnicas de Segurança, devendo ser embalados, transportados e entregues em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	<b>PLAYGROUND INFANTIL I</b> - para crianças com idade de 2 a 5 anos, produto atóxico, concebido predominantemente por peças rotomoldadas, além de peças injetadas e metálicas utilizadas para fixação, com aditivos antiUV, antiestático e certificação do INMETRO. Dimensões (LxAxP): 2,44 x 1,50 x 1,34cm. Garantia de reposição/manutenção de peças por 12(doze) meses.	UND	50	R\$ 2.819,63	R\$140.981,50
02	<b>PLAYGROUND INFANTIL II</b> - para crianças com idade de 2 a 5 anos, é formado por 1 torre, 1 escorregador e 1 escalada (rapel). Placas com abertura circular na parte inferior, abertura circular na parte superior. 1 placa com abertura em formato de arco na parte inferior, jogo da velha na parte superior.	UND	50	R\$ 2.488,22	R\$ 124.411,00



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	1 placa com abertura em formato de arco na parte inferior, grade segurança na parte superior, 1 escorregador pequeno em formato raiado, dimensões (LxAxP): 271 x 122 x 100cm. Com Certificação do INMETRO. Garantia de reposição/manutenção de peças por 12(doze) meses.				
03	<b>CASINHA AZUL</b> - com suporte para floreira, para crianças com idade de 1 a 5 anos. Espaço amplo com duas janelas, mesa pode ser aberta ou fechada. Contendo pia, telefone, fogão, escorredor de pratos, portinha de trás com mesinha retrátil, portinha da frente e campainha que toca de verdade. Dimensões (LxAxP): 125x127x144cm com mesinha aberta. Com Certificação do INMETRO. Garantia de reposição/manutenção de peças por 12(doze) meses.	UND	50	R\$2.456,20	R\$122.810,00
04	<b>CASA QUEIJO</b> – base em madeira e revestimento em espuma e courvin impermeável, com peças fixadas por velcro para melhor estrutura, qualidade, conforto e segurança para todos. Dimensões (LxAxP): 60 x 120 x 140cm. Com Certificação do INMETRO. Garantia de reposição/manutenção de peças por 12(doze) meses.	UND	50	R\$ 1.957,75	R\$ 97.887,50
05	<b>TANQUE DE AREIA COM GUARDA SOL (STEP 2)</b> – para crianças com idade de 1 a 5 anos, dispõe de duas áreas já divididas para as brincadeiras, uma com água e outra com areia. O centro do tanque terá um orifício próprio para colocar o guarda sol que possui sistema de regulagem de altura e que também proporciona as crianças proteção contra os raios solares. Possui tampo para fechá-lo. Dimensões (LxAxP): 25 x 69 x 120cm. Com Certificação do INMETRO. Garantia de reposição/manutenção de peças por 12(doze) meses.	UND	50	R\$ 1.642,12	R\$ 82.106,00
06	<b>CONJUNTO SALA SOCIAL</b> – para crianças com idade até 5 anos, fabricação em espuma revestida em vinil, material de fácil limpeza e higienização. Composto de 8 peças, com área total de 2,15 x 1,40, em cores	UND	50	R\$ 1.363,00	R\$ 68.150,00



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	diversas. Dimensões (LxAxP): 140 x 65 x 215cm. Com Certificação do INMETRO. Garantia de reposição/manutenção de peças por 12(doze) meses.				
07	<b>MOUNT PLAY (ESCALADA E ESCORREGADOR)</b> - para crianças com idade de 3 a 5 anos. Escorregador com altura de 1,95, com rampa de escalada e totalmente desmontável. Dimensões (LxAxP): 125x195x275cm. Com Certificação do INMETRO. Garantia de reposição/manutenção de peças por 12(doze) meses.	UND	50	R\$ 3.562,50	R\$ 178.125,00

#### 4 - DAS PROPOSTAS

**4.1** - A empresa formulará e encaminhará a proposta conforme as especificações dos materiais, inclusive com indicação de valores unitário e global em moeda corrente nacional, já considerados os tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto. A referida proposta será vinculada ao contrato, se houver, de forma complementar e inseparável, com amparo legal nas disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e toda legislação complementar que o caso requeira:

**4.1.1** - Não será aceita proposta com objeto diferente dos indicados neste Termo de Referência;

**4.1.2** - O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado;

**4.1.3** - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da apresentação da proposta.

**4.2** - A proposta deve ser encaminhada em papel timbrado da empresa, datada e assinada, contendo: Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato e dados bancários.

#### 5- DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1** - O julgamento da proposta será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, serão analisados os documentos de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista);

**5.2** - Se a proposta de menor valor for recusada, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Termo de Referência.

#### 6 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

##### 6.1 - LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

Todo o material solicitado deverá ser entregue, sem exceção, no endereço abaixo:

Endereço para entrega:

**Av. Augusto Montenegro, km 0 – Entroncamento.**

**Passagem Maria das Graças nº 565 - Bairro: Marambaia**

**Fones: (91) 3075-5430/5426/ 9.8493-8886 – Corp.**

E-mail: [semecdrm@yahoo.com.br](mailto:semecdrm@yahoo.com.br)



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **6.2 – PRAZO DE ENTREGA**

**6.2.1** - Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria de Recursos Materiais – SEMEC;

**6.2.2** - A solicitação de prorrogação deverá ser feita em papel timbrado oficial da empresa, assinada pelo responsável autorizado, podendo ser enviado por e-mail.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Obedecer rigorosamente o prazo de entrega – Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais em caso de atraso da entrega e a não observância do item 6.2 deste Termo em questão;

**7.2** – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação observando o item 6.2 deste Termo;

**7.3** – Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, com prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à procedência e fabricante;

**7.4** - A qualidade dos produtos deverá ser avaliada pelo responsável do Almoxarifado;

**7.5** – Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste Termo de Referência e demais regras constantes na proposta;

**7.6** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.7** – Realizar os atendimentos necessários, no horário de 08 as 17 horas, por chamada telefônica local e ou chamada interurbana;

**7.8** – Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

**7.9** – Manter, durante toda a execução do contrato, se houver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

**7.10** – Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho;

**7.11** – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se este houver;

**7.12** - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação pelo proponente.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta e seus anexos;

**8.2** - O objeto desta compra será recebido por servidor/comissão designado, na forma da Lei 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura ocorrerem e determinar o que for necessário à regularização das faltas/defeito observados, nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo;

**8.3** - Interromper a entrega/instalação do(s) objeto (s) que esteja(m) em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Termo;

**8.4** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.5** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado nos termos da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações;

**8.6** – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta e seu contrato, se houver;



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.7** – Aplicar à Contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas;

**8.8** – Rescindir a respectiva contratação, na forma e nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93;

**8.9** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**8.10** - Verificar a regularidade fiscal da Empresa Vencedora perante o FGTS, Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Receita Estadual, Secretaria da Receita Municipal e CNDT.

## **9 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**9.1** – Os atos praticados contrários ao objetivo desta compra, de satisfação parcial ou total à obrigação assumida, sujeitam os faltosos às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e toda legislação complementar que o caso requeira, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

**9.2** – Em caso de dúvidas ou informações do referido Termo, solicitamos enviar o pedido de esclarecimento – Comissão Permanente de Licitação- CPL pelo e-mail: [cplsemec@gmail.com](mailto:cplsemec@gmail.com).

## **10 – DAS PENALIDADES**

**10.1** – O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

**Diretoria de Recursos Materiais**



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

À Secretaria Municipal de Educação – SEMEC  
Ao Pregoeiro (a)

Processo Nº - \_\_\_\_\_ – Edital nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para o fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES (MARCA/FABRICANTE/GARANTIA)	UN	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					
<b>Valor por extenso:</b>					

**IMPORTANTE:** No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias a contar da apresentação da proposta.

O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias** após o recebimento da nota de empenho.

**Declaramos**, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I do edital).
- Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_\_/2018, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Que cumprimos todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos.
- Que, na proposta, os preços unitários dos objetos ofertados na licitação são fixos e irrevogáveis.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado pelo Instrumento Convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_ Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_  
Dados do Representante Legal da Empresa: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação do (s) item (ens) detalhadamente.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ. nº \_\_\_\_\_, (endereço completo), \_\_\_\_\_, autoriza, por este instrumento a Secretaria Municipal de Educação-SEMEC a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº xx/ 2019.

Belém, de de 2019.

---

Nome e número da identidade do declarante

**Assinatura do representante legal**



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 0XX / 2019, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e número da identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – SEMEC/PA**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, por sua representante legal, Sr<sup>a</sup>. Maria do Perpetuo Socorro Figueiredo de Aquino Coutinho, Brasileira, CPF/MF nº....., residente e domiciliado nesta cidade, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 0XX/2019 – CPL/SEMEC**, do Processo nº 000012639/2018, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 49.191, de 18.07.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados á **“AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUNDS”** para a atender a Coordenação de Educação Infantil – COEI da Diretoria de Educação – DIED desta SEMEC, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: .....(Empresa)....., com sede em .....(Município / Estado)....., na .....(Logradouro)....., nº ....., Bairro....., CEP: ....., Telefone: ( ) ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº: ...../....., e-mail: ..... representado neste ato pelo Sr (a). .....(Nacionalidade)....., ....(Estado Civil)....., ..... (Profissão) ....., portador da Carteira de identidade nº ...../.....(Órgão Emissor) e CPF/MF nº : .....(Órgão Emissor);

**Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUNDS”** destinados a atender a Coordenação de Educação Infantil – COEI da Diretoria de Educação – DIED desta SEMEC, de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 00X/2019 e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1.** Integram a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo primeiro** – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal N.º 48.804A/2005**, o seguinte: .....

**Parágrafo Segundo** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

**Parágrafo Terceiro** – O Órgão gerenciador do registro de preços poderá, mediante consulta aos órgãos participantes, remanejar o quantitativo de itens registrados, caso haja aceitação do órgão detentor do quantitativo a ser remanejado.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC** os preços do fornecedor relacionado nesta Ata, objetivando o compromisso de **“AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUNDS”** destinados a atender a Coordenação de Educação Infantil – COEI da Diretoria de Educação – DIED desta SEMEC, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SEMEC** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SEMEC** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA**

**8.1** Será parte integrante desta Ata de Registro de Preços, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação dos licitantes que aceitaram fornecer o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor.

**8.2** A ordem de classificação disposta no item anterior obedecerá a ordem de classificação da fase de lances.

**8.3** No caso de exclusão do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado o licitante melhor classificado no cadastro de reserva, e no caso de impossibilidade deste, será obedecida a sequência de classificação registrada.

**8.4** A habilitação dos fornecedores que compõe o cadastro de reserva será solicitada e, obrigatoriamente deverá ser apresentada, no caso de eventual convocação do fornecedor remanescente, na hipótese de cancelamento do registro com o fornecedor detentor da Ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br) .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**10.1** Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.2** Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2019 e a proposta da empresa.

**12.2** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

**13.2.** E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Representante do licitante



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA).**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pelo(a) (**ÓRGÃO CONTRATANTE**), com sede á (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidente, Sra. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a pessoa jurídica (**RAZÃO SOCIAL**), empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº \_\_\_\_/201X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (...)/201X e da Ata de Registro de Preços nº (...)/201X, consoante o **Processo nº 00012639/2018-SEMEC**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1-** O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02; Decretos Federais nºs 5.450/05, 7.892/13, e 8.538/15; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nºs 47.429/05, 48.804A/05, 49.191/05, 75.004/13, 80.456/14, 91.254/2018, 91.255/2018 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1 –** O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº xx/201x (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

**3.1.** A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conforme Parecer Nº XXX/201X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

**CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO**

**4.1 -** Constitui o presente instrumento que tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND”**, visando atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conforme descrição constante no Edital e seus anexos, consoante com o quadro que segue:



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA/MODELO/GARANTIA	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL (R\$)	
Valor por extenso:	

4.2 - São partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 0xx/2019 e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 - Os objetos serão entregues conforme abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, conforme determinado no Termo de Referência – Anexo I do Edital. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão contratante, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2 - A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

5.3 - De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.4 - Os itens adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, sendo entregues, sem ônus de frete para a **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente.

5.5 - Não serão aceitos objetos diferentes dos especificados, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior ou com os lacres de segurança (para aqueles que houver) rompidos;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2 - A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**, **além das contidas no Edital e Termo de Referência**:

7.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.1.2** - Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes nos anexos deste termo;

**7.1.3** - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.4** - Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.1.5** - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** - São obrigações da **CONTRATADA**, **além das contidas no Edital e Termo de Referência:**

**8.1.1** - Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;

**8.1.2** - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**8.1.3** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

**8.1.4** - Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos materiais transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsito, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;

**8.1.5** - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pelo **CONTRATANTE** para acompanhamento do objeto em questão, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**8.1.6** - A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação durante toda a vigência do contrato.

**8.1.7** - **Na ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.**

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** - O objeto desta licitação será recebido por servidor designado, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes.

**9.2** - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**;

**9.3** - Caberá ao servidor designado à função de fiscal do contrato que poderá rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9.3.1** - Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** subseqüentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**10.2** - O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**10.3** - Será procedida consulta **“On-Line”** junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**10.4** - No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**10.5** - No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada do **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**10.6** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**10.7** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA**

11.1 - Caberá ao titular do **CONTRATANTE**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, estão assegurados nas seguintes funcionais:

- Funcional Programática: .....
- Elemento de Despesa: .....
- Fonte de Recurso: .....
- Recurso: .....

12.2 - As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.1.2 - As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.2 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos materiais do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

13.3 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS</b>
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Entregar o objeto fora do prazo estabelecido	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos bens não entregues, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não promover a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a juízo da Administração.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com SEMEC pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto	24. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**14.2** - Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos materiais, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**14.3** - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**14.4** - A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**14.5** - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

**14.6** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 14.1**.

**14.7** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais comunicações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1** - Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo primeiro** - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se a **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo terceiro** - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Parágrafo quarto** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** - A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.**

**17.1**- O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data assinatura do Contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO**

**18.1** - O presente Contrato deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução nº 11.535/2014 – TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**12.1**- A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme previsão legal.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO.**

**20.1** - As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**20.2** - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém, de de 201x.

-----  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC

-----  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO DE COTAS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	<b>PLAYGROUND INFANTIL I</b> - para crianças com idade de 2 a 5 anos, produto atóxico, concebido predominantemente por peças rotomoldadas, além de peças injetadas e metálicas utilizadas para fixação, com aditivos antiUV , antiestático e certificação do INMETRO. Dimensões (LxAxP): 2,44 x 1,50 x 1,34cm. Garantia de reposição/manutenção de peças por 12(doze) meses.	UND	<b>COTA PRINCIPAL (75%) 38</b>	R\$ 2.819,63	R\$ 107.145,94
02	<b>PLAYGROUND INFANTIL I</b> - para crianças com idade de 2 a 5 anos, produto atóxico, concebido predominantemente por peças rotomoldadas, além de peças injetadas e metálicas utilizadas para fixação, com aditivos antiUV , antiestático e certificação do INMETRO. Dimensões (LxAxP): 2,44 x 1,50 x 1,34cm. Garantia de reposição/manutenção de peças por 12(doze) meses.	UND	<b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%) 12</b>	R\$ 2.819,63	R\$ 33.835,56
03	<b>PLAYGROUND INFANTIL II</b> - para crianças com idade de 2 a 5 anos, é formado por 1 torre, 1 escorregador e 1 escalada (rapel). Placas com abertura circular na parte inferior, abertura circular na parte superior. 1 placa com abertura em formato de arco na parte inferior, jogo da velha na parte superior. 1 placa com abertura em formato de arco na parte inferior, grade segurança na parte superior, 1 escorregador pequeno em formato raiado, dimensões (LxAxP): 271 x 122 x 100cm. Com Certificação do INMETRO. Garantia de reposição/manutenção de peças por 12(doze) meses.	UND	<b>COTA PRINCIPAL (75%) 38</b>	R\$ 2.488,22	R\$ 94.552,36
04	<b>PLAYGROUND INFANTIL II</b> - para crianças com idade de 2 a 5 anos, é formado por 1 torre, 1 escorregador e 1 escalada (rapel). Placas com abertura circular na parte inferior, abertura circular na parte superior. 1 placa com abertura em formato de arco na parte inferior, jogo da velha na parte superior. 1 placa com abertura em formato de arco na parte inferior, grade segurança na parte superior, 1 escorregador pequeno em	UND	<b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%) 12</b>	R\$ 2.488,22	R\$ 29.858,64



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	formato raiado, dimensões (LxAxP): 271 x 122 x 100cm. Com Certificação do INMETRO. Garantia de reposição/manutenção de peças por 12(doze) meses.				
05	<b>CASINHA AZUL</b> - com suporte para floreira, para crianças com idade de 1 a 5 anos. Espaço amplo com duas janelas, mesa pode ser aberta ou fechada. Contendo pia, telefone, fogão, escorredor de pratos, portinha de trás com mesinha retrátil, portinha da frente e campainha que toca de verdade. Dimensões (LxAxP): 125x127x144cm com mesinha aberta. Com Certificação do INMETRO. Garantia de reposição/manutenção de peças por 12(doze) meses.	UND	<b>COTA PRINCIPAL (75%) 38</b>	R\$ 2.456,20	R\$ 93.335,60
06	<b>CASINHA AZUL</b> - com suporte para floreira, para crianças com idade de 1 a 5 anos. Espaço amplo com duas janelas, mesa pode ser aberta ou fechada. Contendo pia, telefone, fogão, escorredor de pratos, portinha de trás com mesinha retrátil, portinha da frente e campainha que toca de verdade. Dimensões (LxAxP): 125x127x144cm com mesinha aberta. Com Certificação do INMETRO. Garantia de reposição/manutenção de peças por 12(doze) meses.	UND	<b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%) 12</b>	R\$ 2.456,20	R\$ 29.474,40
07	<b>CASA QUEIJO</b> – base em madeira e revestimento em espuma e courvin impermeável, com peças fixadas por velcro para melhor estrutura, qualidade, conforto e segurança para todos. Dimensões (LxAxP): 60 x 120 x 140cm. Com Certificação do INMETRO. Garantia de reposição/manutenção de peças por 12(doze) meses.	UND	<b>COTA PRINCIPAL (75%) 38</b>	R\$ 1.957,75	R\$74.394,50
08	<b>CASA QUEIJO</b> – base em madeira e revestimento em espuma e courvin impermeável, com peças fixadas por velcro para melhor estrutura, qualidade, conforto e segurança para todos. Dimensões (LxAxP): 60 x 120 x 140cm. Com Certificação do INMETRO. Garantia de reposição/manutenção de peças por 12(doze) meses.	UND	<b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%) 12</b>	R\$ 1.957,75	R\$ 23.493,00
09	<b>TANQUE DE AREIA COM GUARDA SOL (STEP 2)</b> – para crianças com idade de 1 a 5 anos, dispõe de duas áreas já divididas para as brincadeiras, uma com água e outra com areia. O centro do tanque terá um orifício próprio para colocar o guarda sol que possui sistema de regulagem de altura e que também proporciona as crianças proteção	UND	<b>COTA PRINCIPAL (75%) 38</b>	R\$ 1.642,12	R\$ 62.400,56



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	contra os raios solares. Possui tampo para fechá-lo. Dimensões (LxAxP): 25 x 69 x 120cm. Com Certificação do INMETRO. Garantia de reposição/manutenção de peças por 12(doze) meses.				
10	<b>TANQUE DE AREIA COM GUARDA SOL (STEP 2)</b> – para crianças com idade de 1 a 5 anos, dispõe de duas áreas já divididas para as brincadeiras, uma com água e outra com areia. O centro do tanque terá um orifício próprio para colocar o guarda sol que possui sistema de regulagem de altura e que também proporciona as crianças proteção contra os raios solares. Possui tampo para fechá-lo. Dimensões (LxAxP): 25 x 69 x 120cm. Com Certificação do INMETRO. Garantia de reposição/manutenção de peças por 12(doze) meses.	UND	<b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%)</b> <b>12</b>	R\$ 1.642,12	R\$ 19.705,44
11	<b>CONJUNTO SALA SOCIAL</b> – para crianças com idade até 5 anos, fabricação em espuma revestida em vinil, material de fácil limpeza e higienização. Composto de 8 peças, com área total de 2,15 x 1,40, em cores diversas. Dimensões (LxAxP): 140 x 65 x 215cm. Com Certificação do INMETRO. Garantia de reposição/manutenção de peças por 12(doze) meses.	UND	50	R\$ 1.363,00	R\$ 68.150,00
12	<b>MOUNT PLAY (ESCALADA E ESCORREGADOR)</b> - para crianças com idade de 3 a 5 anos. Escorregador com altura de 1,95, com rampa de escalada e totalmente desmontável. Dimensões (LxAxP): 125x195x275cm. Com Certificação do INMETRO. Garantia de reposição/manutenção de peças por 12(doze) meses.	UND	<b>COTA PRINCIPAL (75%)</b> <b>38</b>	R\$ 3.562,50	R\$ 135.375,00
13	<b>MOUNT PLAY (ESCALADA E ESCORREGADOR)</b> - para crianças com idade de 3 a 5 anos. Escorregador com altura de 1,95, com rampa de escalada e totalmente desmontável. Dimensões (LxAxP): 125x195x275cm. Com Certificação do INMETRO. Garantia de reposição/manutenção de peças por 12(doze) meses.	UND	<b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (25%)</b> <b>12</b>	R\$ 3.562,50	R\$ 42.750,00